

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 24 DE JUNHO DE 2019 • 1780 • 07 PÁGINAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação do Município de Castro,

#### CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KIMBERLY ELAINE HEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS – ZONA URBANA	204ª

Candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2018 – a comparecerem até o dia 08 de julho de 2019, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Castro, 24 de junho de 2019.

**MAURICIO FONSECA FADEL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
DECRETO 874/2017

### EDITAL DE ESTAGIÁRIOS Nº 56/2019

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA DE ESTAGIÁRIOS ABERTA PELO EDITAL Nº 01/2014

A Superintendência em Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Resultado da 56ª Seleção Interna dos Estagiários, de conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2014 – Seleção para Estagiário de ARQUITETURA E URBANISMO conforme segue:

ZONA URBANA – ARQUITETURA E URBANISMO – ESTÁGIO PERÍODO INTEGRAL (6 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KEREN BATISTA DE SOUZA	70,8

Castro, 24 de junho de 2019.

**ROSELI APARECIDA MILEK FIDELIX**  
RG : 4.919.554-0 - Decreto nº 981/2017  
Superintendente de Recursos Humanos/SMGP

### EDITAL Nº 85/2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Superintendência em Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga de estágio nas Secretarias Municipais do Município de Castro

#### CONVOCA

ZONA URBANA – ARQUITETURA E URBANISMO – ESTÁGIO PERÍODO INTEGRAL (6 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KEREN BATISTA DE SOUZA	70,8

Candidata aprovada na 56ª Seleção Interna dos Estagiários – Edital 56/2019 deverá comparecer até o dia 1º de julho de 2019 no horário das 13:00 às 16:00 horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, 22 para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação na referida Seleção Interna.

Castro, 24 de junho de 2019.

**ROSELI APARECIDA MILEK FIDELIX**  
RG : 4.919.554-0 - Decreto nº 981/2017  
Superintendente de Recursos Humanos/SMGP

## LEIS

### LEI Nº 3599/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0014.2042 – MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
20933 – IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 41.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 41.000,00

ART. 2º – PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0014.2042 – MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
20933 – IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 41.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 41.000,00

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2019, APROVADA PELA LEI Nº 3464/2018, DE 29/06/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETOS

### DECRETO Nº 367/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei n.º 3345/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Castro/ Paraná – SUAS-Castro e dá outras providências, resolve:

Art. 1º: DESIGNAR como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, vinculada à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a servidora abaixo relacionada, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2019:

- Simone Aparecida Kremer – matrícula nº 6653-2  
CI/RG: 5.678.969-3 – CPF nº 931.725.759-34

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de junho de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 380/2019

REGULAMENTA O SORTEIO DO PROGRAMA “NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DA PREMIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

#### I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o sistema de sorteio de prêmios para os tomadores e prestadores de serviços identificados na Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e de Serviços ou Cupons Fiscais, e estabelece as normas para realização de premiação nos termos da Lei Municipal 3419/2018.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da distribuição gratuita de prêmios, nos termos da Lei Municipal 3419/2018.

#### II - DATAS DOS SORTEIOS

Art. 3º A forma, as datas de realização dos sorteios, os períodos de validade, os prazos, prêmios a serem distribuídos e outras informações complementares, a este

Decreto, serão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda por meio Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmios.

#### III - PRÊMIOS

Art. 4º A definição dos prêmios, os respectivos quantitativos e outras informações complementares, a este Decreto, serão divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda por meio de Edital publicado pela Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmios através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro (<https://castro.atende.net/>) e Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º Em caso de alterações nos valores, tipos de prêmios e nas quantidades a serem distribuídos em determinado sorteio, relativamente àqueles previstos em ato específico, deverão ser divulgados em até 10 (dez) dias antes da data de cada sorteio.

#### IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO SORTEIO

Art. 6º Poderão participar do sorteio:

I - o contribuinte/consumidor, pessoa física, que:

a) esteja cadastrado no Programa Nota Fiscal da Prêmios, através do portal de atendimento da Prefeitura Municipal de Castro;

b) tenha manifestado concordância com os termos deste Decreto e o Regulamento, inclusive autorizando a utilização de seu nome, imagem e voz, bem como a indicação do bairro para a divulgação da premiação, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Castro;

c) faça jus a bilhete(s) eletrônico(s), conforme disposto art. 7º deste Decreto.

II - o contribuinte/consumidor, pessoa jurídica, que:

a) esteja cadastrado no Programa Nota Fiscal da Prêmios, através do portal de atendimento da Prefeitura Municipal de Castro;

b) tenha manifestado concordância com os termos deste Decreto e o Regulamento, inclusive autorizando, para fins de divulgação da premiação, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Castro, das seguintes informações:

1. a indicação da Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, endereço, nome do representante legal;

2. a utilização de imagem e voz; e

3. o valor dos créditos e dos prêmios disponibilizados por período.

c) faça jus a bilhete(s) eletrônico(s), conforme disposto no art. 7º deste Decreto.

§ 1º Não farão jus ao crédito/benefício:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou pelo Município, e membros da Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmios;

II - O tomador de serviços, cujo documento tenha sido emitido por prestador de serviços nos termos do art.7º §2º e Inciso I deste Decreto.

III – O prestador de serviços estabelecidos no art.7º §2º e Inciso I deste Decreto.

§ 2º A manifestação de concordância de que tratam as alíneas “b” dos incisos I e II deste artigo será efetuada no portal “Nota Fiscal da Prêmios” no endereço eletrônico <https://castro.atende.net/> e será válida para todos os sorteios que seguirem à data da sua realização,

#### V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

Art. 7º Para concorrer ao sorteio de que trata esta Lei, prestadores e tomadores de serviços receberão bilhetes no formato digital, mediante a apresentação dos documentos referidos no art. 1º, § 2º e Incisos da Lei Municipal 3419/2018, nos seguintes valores:

I - a cada 100,00 (cem reais) em notas ou cupons fiscais válidos, será concedido 01 (um) bilhete ao tomador de serviços;

II - a cada R\$ 1.000,00 (um mil) reais em notas ou cupons fiscais válidos, será concedido 01 (um) bilhete ao prestador de serviços.

§ 1º O valor a que se refere o inciso “I” deste artigo poderá ser alcançado com a somatória de documentos fiscais emitidos por um ou mais prestadores de serviço.

§ 2º Não haverá geração do crédito quando a nota fiscal eletrônica for “avulsa” ou quando o prestador de serviços estiver inserido na seguinte condição:

I - for profissional liberal, autônomo ou microempreendedor individual, enquadrado no regime de "ISSQN Fixo", nos termos da legislação vigente." (N.R.)

Art. 8º Somente serão considerados, para efeitos de geração de bilhetes, os documentos fiscais eletrônicos que atendam as condições previstas na Lei Municipal 3419/2018 e Código Tributário Municipal, e na sua regulamentação.

Art. 9º Cada bilhete gerado terá validade apenas no sorteio do seu respectivo período, conforme no estabelecido no Edital publicado pela Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmios.

Art. 10 Os tomadores de serviços cadastrados no programa poderão, previamente à realização do sorteio, mediante utilização de senha de acesso, consultar a quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais participarão do sorteio, no portal "Nota Fiscal da Prêmios" no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro.

#### VI - APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Art. 11 A apuração dos contemplados será realizada de forma eletrônica e, para garantir a segurança do processo, será aplicado, sobre o conjunto de bilhetes concorrentes, algoritmo matemático, que terá por base números sorteados em extração da Loteria Federal, conforme Nota Técnica fornecida pela empresa gestora do Software.

Art. 12 Para coordenar e acompanhar os trabalhos relativos ao sorteio e respectiva premiação, será designada uma Comissão servidores municipais, nomeados através do ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 O resultado do sorteio será divulgado no portal "Nota Fiscal da Prêmios" no endereço eletrônico <https://castro.atende.net/>

Art. 14 Os ganhadores dos prêmios serão notificados a comparecer pessoalmente, com o devido documento de identidade, comprovante de residência e sua entrega será efetuada, exclusivamente, em data e local a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmios.

Art. 15 O ganhador terá o prazo de 20 (vinte) dias para reclamar seu prêmio, caso o ganhador não compareça no prazo estabelecido, o prêmio será utilizado no sorteio subsequente, ou sorteados dentre as instituições sem fins lucrativos, que possuam convênio vigente com o Município de Castro, nos termos do art.9º da Lei Municipal 3419/2018.

Art. 16 Após a concordância, o consumidor e a entidade, se não mais desejarem participar do sorteio, deverão se manifestar formalmente perante Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido por ato específico, sem prejuízo da geração de bilhetes até a data do pedido.

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O crédito relativo ao valor do prêmio:

I - será disponibilizado para consulta ao contemplado no portal "Nota Fiscal da Prêmios", no endereço: <https://castro.atende.net/>

II - Perderá o direito de receber a premiação, aquele que, na data do sorteio, estiver em débito para com a Fazenda Municipal de Castro, nos termos do art.6º da Lei Municipal 3419/2018.

Art. 18 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Fazenda através da Comissão Organizadora.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Castro, 17 junho de 2019

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

REGULAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, MEDIANTE SORTEIO, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL 3419/2018.

A distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, para incentivo da emissão de Notas Fiscais e Cupons Fiscais oriundos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, instituída pela Lei Municipal 3419/2018, fica assim regulamentada:

#### I - DA PROMOÇÃO

Constitui objeto da presente promoção, criada com a finalidade de incentivar emissão de Notas Fiscais e Cupons Fiscais oriundos do Imposto sobre serviço de qualquer

natureza - ISSQN, referente ao exercício constante ao Edital de Lançamento da Campanha.

#### II - DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

A divulgação da promoção será efetuada através de publicidade em jornal, rádio, outdoors etc.

#### III - DOS PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

Concorrerão ao sorteio, o tomador de serviço e prestador de serviços, pessoa física e pessoa jurídica que atenderem os requisitos apresentados neste Decreto.

O sorteio será efetuado através do número devidamente cadastrado, gerado através de bilhete no formato digital no sistema (<https://castro.atende.net/>) e será considerado contemplado o portador do número do bilhete sorteado.

#### IV - DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

Estão impedidos de participar do sorteio, além do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos, dos Secretários Adjuntos, do Contador Geral, o Procurador Geral, dos Diretores Executivos, dos Presidentes e Vice-Presidentes de Autarquias e Fundações, além dos membros da Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmios, os seguintes contribuintes:

a) os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou pelos Municípios;

#### V - DO DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio será realizado, conforme calendário definido pela Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmio, em hora e local a ser definido por ato próprio, a ser publicado em no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro (<https://castro.atende.net/>) e Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### VI - DA FORMA DO SORTEIO

A Secretaria de Fazenda expedirá relatório contendo todos os nomes/CPF/CNPJ dos tomadores e prestadores de serviços habilitados a participar do sorteio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização do sorteio indicando o quantitativo de bilhetes eletrônicos dos mesmos.

O relatório será disponibilizado no portal de eletrônico da Prefeitura Municipal de Castro (<https://castro.atende.net/>).

O sorteio será supervisionado pela Comissão a que se refere o artigo 12 deste Decreto, para verificação da autenticidade dos documentos e regularidade de todos os procedimentos adotados. O mesmo número de bilhete não poderá participar dos sorteios seguintes ao que foi contemplado.

#### VII - DOS PRÊMIOS

Os prêmios a serem sorteados serão publicados em Edital da Campanha publicado pelo Presidente da Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal da Prêmios.

Os prêmios serão sorteados em ordem crescente, cujo bilhete sorteado ficará excluído das rodadas subsequentes.

#### VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Efetuada o sorteio, o número do bilhete e o nome participante contemplado será publicado na página da Prefeitura Municipal de Castro e Diário Oficial Eletrônico, dentro do prazo de 10 (dez) dias após sua realização.

#### IX - DO PRAZO PARA RECLAMAÇÃO E RETIRADA DO PRÊMIO

O prazo para a retirada dos prêmios sorteados é de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data do sorteio.

O contribuinte contemplado ou não poderá reclamar o prêmio junto à Secretaria de Fazenda, munido do respectivo Comprovante de Residência, Carteira de Identidade e CPF, a partir do primeiro dia útil após o sorteio, no prazo máximo de 20 dias após o sorteio.

No caso da reclamação ser efetuada por meio de representante legal, além dos documentos supra mencionados, deverá apresentar documento (Procuração reconhecida em Cartório de Registro de Títulos e Documentos) que o habilite para a retirada do prêmio.

Os prêmios não reclamados no prazo fixado neste Regulamento serão novamente sorteados na premiação subsequente ou sorteados dentre as instituições sem fins lucrativos, que possuam convênio vigente com o Município de Castro, nos termos do art.9º da Lei Municipal 3419/2018.

#### X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os ganhadores dos prêmios cedem gratuitamente seus direitos de imagem ao

Município de Castro que, se reserva ao direito de utilizar o nome, a voz e a imagem dos contribuintes contemplados na divulgação do resultado da promoção.


**DECRETO Nº 381/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando encerramento do Contrato por Prazo Determinado dos Médicos – Clínico Geral – PSF, Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, com carga horária de quarenta horas semanais, resolve:

Art. 1º – EXONERAR RENATO GONÇALVES PENTEADO, portador do CPF/MF nº 405.132.119-34 e CI/RG nº 3.125.137-0/PR, do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de junho de 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 382/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando encerramento do Contrato por Prazo Determinado dos Médicos – Clínico Geral – PSF, Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, com carga horária de quarenta horas semanais, resolve:

Art. 1º – EXONERAR SARAH MUDIÁ BORGES CORREIA, portadora do CPF/MF nº 353.553.508-52 e CI/RG nº 8.061.766/SC, do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de junho de 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

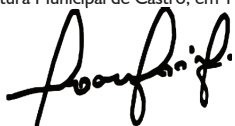
**DECRETO Nº 383/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando encerramento do Contrato por Prazo Determinado dos Médicos – Clínico Geral – PSF, Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, com carga horária de quarenta horas semanais, resolve:

Art. 1º – EXONERAR RODOLFO MARTINS KRAVUTSCHKE, portador do CPF/MF nº 088.508.859-03 e CI/RG nº 10.123.306-5/PR, do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de junho de 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 384/2019**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.049,11 (QUINZE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3542/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.049,11 (QUINZE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO  
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO  
28.846.0000.0004 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 15.049,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.049,11

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2018, RELATIVO AOS RECURSOS LIVRES.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 24 DE JUNHO DE 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIAS**

**PORTARIA nº 182/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 13/2007 – Estatuto dos Servidores e considerando a renúncia havida no processo administrativo aberto em face do servidor Antônio Brasilino Marcondes dos Santos - matrícula 16713-0;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Gilnea Kluczkowski - matrícula: 29130-0, nomeando o servidor Alessandro José Ribas Ostapovski – matrícula 31089-0, para exercer a referida função.

Art. 2º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, diante da ausência de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 3º As demais disposições da Portaria 132/2019 ficam inalteradas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 14 de junho de 2019.

9.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 183/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 13/2007 – Estatuto dos Servidores, e considerando o contido na Sindicância Administrativa nº 01/2018, instaurada pela Portaria 143/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores Ivana Dallarmi Sandrini - matrícula 28916-2, Cristian Ricardi Schimitke – matrícula 1543-1 e Clayton Rogério Cavalheiro dos Santos – matrícula 1813-1, para apurar os fatos descritos no Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 01/2018.

Art. 2º A referida Comissão fica constituída pelos servidores:

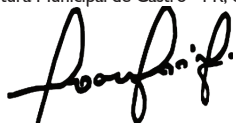
Presidente: Adilson Francisco Ziareski - matrícula: 17760-1  
Secretária: Mirian Tomazzoni - matrícula: 2526-2  
Membro: Mario Celso Correa da Silva - matrícula: 19607-1  
Suplente: Roberto Adão de Meira - matrícula: 16632-0

Art. 3º A Comissão nomeada ficará sediada no Paço Municipal.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 14 de junho de 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 184/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada a servidora municipal, abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública:

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Francieli Silva Rogovski	764760-0	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor municipal, abaixo indicado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Nelson Castanho Padilha	20885-1	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 3º CONCEDER licença especial remunerada a servidora municipal, abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

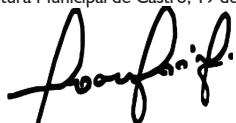
SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Ilda da Aparecida do Amaral da Cruz	23485-0	20/05/2019 a 19/07/2019

Art. 4º CONCEDER licença especial remunerada as servidoras municipais, abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Família e do Desenvolvimento Social:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	PERÍODO
Tereza Pereira da Silva	15288-1	13/06/2019 a 12/07/2019
Nelci Ferreira dos Santos	8842-0	01/07/2019 a 30/07/2019
Claudete Pedroso de Lima	28754-0	15/07/2019 a 14/08/2019

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 185/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.492/2018, que regulamenta o art. 22, § 3º, da LC 13/2007, em especial o art. 3º, § 1º, que concede horário especial para acompanhamento em consultas médicas e/ou especializadas de tratamento em saúde;

considerando o Decreto nº 053/2019, que regulamenta a perícia médica oficial do servidor público do Município de Castro, em especial o disposto em seus artigos 33 a 35; e

considerando o contido no Requerimento de Pessoal nº 7360/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial à servidora LUCIMARA APARECIDA EVERS, matrícula nº 18.805-1, ocupante do cargo G3 - Auxiliar Administrativo I, com lotação no Departamento de Recursos Humanos, para acompanhamento de sua filha em consultas médicas e tratamento especializado.

Parágrafo Único. A servidora deverá apresentar previamente ao Departamento de Recursos Humanos as datas e locais de atendimento, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 3.492/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de junho de 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 186/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o lapso contido no Artigo 1º, da Portaria nº 167/2019, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o havido:

- onde consta:

“

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Mari de Fatima Carneiro	14052-1	13/05/2019 a 12/07/2019

- considerar:

“

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Mari de Fatima Carneiro	14052-1	13/05/2019 a 12/06/2019

”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2019.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 187/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Ofício nº. 33/2019 da Comissão de Processo Administrativo nº06/2018 instaurada pela Portaria nº 094/2018, resolve:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de prazo a partir de 24 de junho de 2019 para o Processo Administrativo nº06/2018, para que os trabalhos desempenhados pela comissão possam ser concluídos.



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 19 de junho de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS**

**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2019.**

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E PROFESSORES INSCRITOS EM COMPETIÇÕES NAS CIDADES DE SOROCABA - SP, FOZ DO IGUAÇÚ - PR, CARAMBEÍ - PR, MORRETES - PR.

CONTRATADO: MAIS VIAGENS SELMER LTDA.

VALOR: R\$ R\$ 10.853,70.

**RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA  
FADEL EM 19/06/2019.**

**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2019.**

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E PROFESSORES INSCRITOS EM COMPETIÇÕES NAS CIDADES DE TOLEDO PARANÁ E CARAMBEÍ PARANÁ.

CONTRATADO: VIAÇÃO SANTANA IAPÓ LTDA.

VALOR: R\$ R\$ 6.345,00.

**RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA  
FADEL EM 19/06/2019.**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2019.**

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019

OBJETO: O PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES DE ATLETAS, PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DO MUNICÍPIO, QUE DISPUTARÃO/PARTICIPARÃO DO 29º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KICKBOXING.

CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING.

VALOR: R\$ 490,00.

**RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA  
FADEL EM 19/06/2019.**

**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2019.**

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019

OBJETO: O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR A FASE REGIONAL DOS JOGOS ABERTOS DO ESTADO DO PARANÁ (DIVISÃO B) PARA O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, DE FORMA A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DA EQUIPE DO MUNICÍPIO QUE DISPUTARÃO/PARTICIPARÃO DAS MODALIDADES DE BASQUETEBOL, FUTSAL E HANDEBOL.

CONTRATADO: GUARANI ESPORTE CLUBE.

VALOR: R\$ 600,00.

**RATIFICADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MAURÍCIO FONSECA  
FADEL EM 19/06/2019**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Retifica-se o Edital na modalidade de Pregão Presencial nº 059/2019 – AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS URBANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

No Edital, item 11. DO CONTRATO, PRAZOS E GARANTIA, subitem 11.1 e no item 15. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E FISCAL DO CONTRATO, subitem 15.1

ONDE CONSTA:

“Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail.”

CONSIDERE-SE:

“Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail.”

Na Minuta do Contrato – Anexo VIII, CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, Parágrafo Primeiro

ONDE CONSTA:

“Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail.”

CONSIDERE-SE:

“Os equipamentos deverão ser entregues em até 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail.”

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 24 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 03/2019**

**RESULTADO DA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CASTRO**

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, instituída pela Resolução nº 011/2019, nos termos do item nº 2.2 “c” do Edital nº 03/2019 - Convocação para o PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, responsável pela condução do processo de escolha, torna público o resultado da análise dos documentos apresentados pelos candidatos para a habilitação no processo:

I. Relação de Candidatos e situação da Inscrição:

I.1 Processos Deferidos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1-	Flávio Marcondes Ratuchene	Deferido
2-	Eliane da Aparecida Oliveira	Deferido
3-	Márcia Regina de Lima	Deferido
4-	Marisa Hauelsen	Deferido
5-	Giana Mariza de Almeida de Assis	Deferido
6-	Sonia Sueli da Aparecida Santos	Deferido

7-	Edson Luiz Gomes dos Santos	Deferido
9-	Irene Schmidke Goltz	Deferido
10-	Abgail Da Aparecida Oliveira	Deferido
11-	Letícia das Brotas Flugel	Deferido
13-	Susan Maria dos Santos de Paula	Deferido
14-	Daiane Carolina Dancoski Lederer	Deferido
16-	Núbia Thaís Pinheiro Gomes	Deferido
17-	Elias Junior Ribeiro	Deferido
18-	Viviane do Rocio Rosa	Deferido
19-	Marilaine Lima Pinheiro	Deferido
20-	Luiz Alberto Kuka	Deferido
22-	Jocelina de Jesus Carneiro Almeida	Deferido
23-	Bruna Caroline de Assis	Deferido
24-	Suzane Maria Meter	Deferido
26-	Cesar Reginaldo Maciel da Silva	Deferido
27-	Valmirene Aparecida Doria de Souza	Deferido
28-	Erika Kakimoto	Deferido
29-	Ana Paula Ferreira de Lara	Deferido
30-	Regiane Maria Simão	Deferido
31-	Graciane Fátima de Oliveira	Deferido
33-	Adriana Magnuski Kmiec	Deferido
34-	Claudia Belon do Nascimento	Deferido
37-	Murilo Henrique dos Santos	Deferido

1.2 Processos Indeferidos:

8-	Deise Caroline Penteadó	Indeferido
12-	Patrícia Marcondes Ratuschene	Indeferido
15-	Lucélia do Rocio Machado	Indeferido
21-	Vanessa de Fátima Martins	Indeferido
25-	Rosalba Aparecida de Souza	Indeferido
32-	Patrícia Godoi de Paula	Indeferido
35-	Cintya Laryssa Félix Doin	Indeferido
36-	Karine Klimek	Indeferido

2. A partir da publicação da lista de candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

3. O candidato terá 5 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

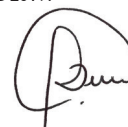
4. O candidato não habilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo.

4.1 Prazo para recurso: 25/06/2019 a 01/07/2019.

5. O recurso deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, ou conforme modelo disponibilizado no Anexo I, juntado os meios de comprovação, e

protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Castro, 24 de junho de 2019.



**Gláucia Severo de Castro Diniz**  
Presidente da Comissão Especial  
Eleitoral do CMDCA/Castro

**ANEXO I**

**Edital nº 03/2019 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

Formulário para interposição de recurso CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, publicado na data de 24/06/2019 pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

Ilma Sr.<sup>a</sup>  
Gláucia Severo de Castro Diniz  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Castro, Edital CMDCA nº 03/2019, apresento recurso junto a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castro.

I. Do objeto de recurso:

.....  
.....  
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....  
.....

Castro, PR,.....de.....de 2019.

.....  
**Assinatura do candidato**

RECEBIDO em...../...../.....2019, por.....